

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407877.000105/2024-21

TERMO DE REFERÊNCIA DIOTI Nº009/2024 - Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de LENTES E BLOCOS DE LENTES EM RESINA CR-39 INCOLOR, LENTES E BLOCOS DE LENTES EM RESINA CR-39 COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXOS E LENTES E BLOCOS DE LENTES EM RESINA CR-39 FOTOSENSÍVEIS	ÁREA SOLICITANTE: DIOTI
--	--------------------------------

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de LENTES E BLOCOS DE LENTES EM RESINA CR-39 INCOLOR, LENTES E BLOCOS DE LENTES EM RESINA CR-39 COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXOS E LENTES E BLOCOS DE LENTES EM RESINA CR-39 FOTOSENSÍVEIS conforme as descrições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - LENTES ESFÉRICAS INCOLOR 70MM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 GRAU 0,00 a +/- 2,00	UN	12.000
02	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 GRAU +/-2,25 a +/- 4,00	UN	4.000
03	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 GRAU +/- 4,25 a +/- 6,00	UN	2.000

LOTE 02 - LENTES PLANAS CILÍNDRICAS E COMBINADAS INCOLOR 70MM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 GRAU ± 0,00 a ± 2,00 CILÍNDRICO ATÉ 2,00.	UN	18.000
03	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 GRAU ± 2,25 a ± 4,00 CILÍNDRICO ATÉ 2,00.	UN	4.000
04	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 GRAU ± 4,25 a ± 6,00 CILÍNDRICO ATÉ 2,00.	UN	2.000

LOTE 03 - LENTES PLANAS CILÍNDRICAS E COMBINADAS INCOLOR 70MM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 GRAU ± 0,00 a ± 2,00 CILÍNDRICO DE 2,25 ATÉ 4,00.	UN	2.000
03	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 GRAU ± 2,25 a ± 4,00 CILÍNDRICO DE 2,25 ATÉ 4,00.	UN	2.000
04	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 GRAU ± 4,25 a ± 6,00 CILÍNDRICO DE 2,25 ATÉ 4,00.	UN	1.000

LOTE 04 - BLOCOS SEMI-ACABADOS KRIPTOK INCOLOR 70MM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BLOCOS SEMI-ACABADOS KRIPTOK EM RESINA ORGÂNICA CR 39 INCOLOR BASES 4,00 / 6,00 / 8,00 COM ADIÇÃO DE + 1,00 ATÉ + 3,50	UN	500

LOTE 05 - BLOCOS SEMI-ACABADOS ULTEX INCOLOR 68 MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BLOCOS SEMI-ACABADOS ULTEX EM RESINA ORGÂNICA CR 39 INCOLOR BIFOCAIS BASE 4 / 6 COM ADIÇÃO DE + 1,00 ATÉ + 3,50.	UN	500

LOTE 06 - BLOCOS SEMI-ACABADOS FLAT-TOP INCOLOR 68 MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BLOCOS SEMI-ACABADOS FLAT-TOP EM RESINA ORGÂNICA CR-39 INCOLOR BIFOCAIS BASE 4 / 6 COM ADIÇÃO DE + 1,00 ATÉ + 3,50.	UN	200

LOTE 07 - BLOCOS SEMI-ACABADOS KATRAL INCOLOR 65 MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BLOCOS SEMI-ACABADOS KATRAL EM RESINA ORGÂNICA CR-39 INCOLOR VISÃO SIMPLES +12,00 A +17,00	UN	100

LOTE 08 - BLOCOS SEMI-ACABADOS VISÃO SIMPLES INCOLOR 70MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BLOCOS SEMI-ACABADOS EM RESINA ORGÂNICA CR-39 INCOLOR VISÃO SIMPLES + 0,50 A +10,00	UN	15.000

LOTE 09 - BLOCOS SEMI-ACABADOS MULTIFOCAIS INCOLOR 75 MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BLOCOS SEMI-ACABADOS MULTIFOCAIS EM RESINA ORGÂNICA CR 39 INCOLOR BASE 4 / 6 COM ADIÇÃO DE + 1,00 ATÉ + 3,50	UN	15.000

LOTE 10- BLOCOS SEMI-ACABADOS MULTIFOCAIS INCOLOR 75 MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BLOCOS SEMI-ACABADOS MULTIFOCAIS EM RESINA ORGÂNICA CR 39 INCOLOR BASE 1 / 8 COM ADIÇÃO DE + 1,00 ATÉ + 3,50	UN	1.000

LOTE 11 - BLOCOS SEMI-ACABADOS MULTIFOCAIS INCOLOR 80MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BLOCOS SEMI-ACABADOS MULTIFOCAIS EM RESINA ORGÂNICA CR 39 INCOLOR BASE 4 / 6 COM ADIÇÃO DE + 1,00 ATÉ + 3,50	UN	3.000

LOTE 12 - LENTES ESFÉRICAS ANTIRREFLEXOS 70MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 AR GRAU 0,00 a +/- 2,00	UN	5.000
02	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 AR GRAU +/-2,25 a +/- 4,00	UN	1.000
03	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 AR GRAU +/- 4,25 a +/- 6,00	UN	1.000

LOTE 13 - LENTES PLANAS CILÍNDRICAS E COMBINADAS ANTIRREFLEXOS 70MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 AR GRAU $\pm 0,00$ a $\pm 2,00$ CILÍNDRICO ATÉ 2,00.	UN	5.000
03	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 AR GRAU $\pm 2,25$ a $\pm 4,00$ CILÍNDRICO ATÉ 2,00.	UN	2.000
04	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 AR GRAU $\pm 4,25$ a $\pm 6,00$ CILÍNDRICO ATÉ 2,00.	UN	1.000

LOTE 14 - LENTES PLANAS CILÍNDRICAS E COMBINADAS ANTIRREFLEXOS 70MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 AR GRAU $\pm 0,00$ a $\pm 2,00$ CILÍNDRICO DE 2,25 ATÉ 4,00.	UN	2.000
03	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 AR GRAU $\pm 2,25$ a $\pm 4,00$ CILÍNDRICO DE 2,25 ATÉ 4,00.	UN	2.000
04	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 AR GRAU $\pm 4,25$ a $\pm 6,00$ CILÍNDRICO DE 2,25 ATÉ 4,00.	UN	1.000

LOTE 15- BLOCOS SEMI-ACABADOS ANTIRREFLEXOS 70MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BLOCO SEMI-ACABADO VISÃO SIMPLES AR CR39 + 0,50 A +10,00	UN	10.000

LOTE 16 - BLOCOS MULTIFOCAIS SEMI-ACABADOS ANTIRREFLEXOS 75MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BLOCO MULTIFOCAL SEMI-ACABADO AR BASE 4 / 6 COM ADIÇÃO DE +1,00 ATÉ +3,50.	UN	9.000

LOTE 17- BLOCOS SEMI-ACABADOS MULTIFOCAIS ANTIRREFLEXOS 75 MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BLOCOS SEMI-ACABADOS MULTIFOCAIS EM RESINA ORGÂNICA CR 39 INCOLOR BASE 1 / 8 COM ADIÇÃO DE + 1,00 ATÉ + 3,50	UN	1.000

LOTE 18 - BLOCOS MULTIFOCAIS SEMI-ACABADOS ANTIRREFLEXOS 80MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BLOCO MULTIFOCAL SEMI-ACABADO AR BASE 4 / 6 COM ADIÇÃO DE +1,00 ATÉ +3,50.	UN	1.000

LOTE 19 - LENTES ESFÉRICAS FOTOSSENSÍVEIS 70MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 FOTO GRAU 0,00 a +/- 2,00	UN	5.000
02	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 FOTO GRAU +/-2,25 a +/- 4,00	UN	1.000
03	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 FOTO GRAU +/- 4,25 a +/- 6,00	UN	1.000

LOTE 20 - LENTES PLANAS CILÍNDRICAS E COMBINADAS FOTOSSENSÍVEIS 70MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 FOTO GRAU $\pm 0,00$ a $\pm 2,00$ CILÍNDRICO ATÉ 2,00.	UN	9.000
02	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 FOTO GRAU $\pm 2,25$ a $\pm 4,00$ CILÍNDRICO ATÉ 2,00.	UN	2.000
03	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 FOTO GRAU $\pm 4,25$ a $\pm 6,00$ CILÍNDRICO ATÉ 2,00.	UN	1.000

LOTE 21 - LENTES PLANAS CILÍNDRICAS E COMBINADAS FOTOSSENSÍVEIS 70MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 FOTO GRAU $\pm 0,00$ a $\pm 2,00$ CILÍNDRICO DE 2,25 ATÉ 4,00.	UN	2.000
03	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 FOTO GRAU $\pm 2,25$ a $\pm 4,00$ CILÍNDRICO DE 2,25 ATÉ 4,00.	UN	2.000
04	LENTE EM RESINA ORGÂNICA CR 39 FOTO GRAU $\pm 4,25$ a $\pm 6,00$ CILÍNDRICO DE 2,25 ATÉ 4,00.	UN	1.000

LOTE 22 - BLOCOS SEMI-ACABADOS FOTOSSENSÍVEIS 70MM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BLOCO SEMI-ACABADO VISÃO SIMPLES FOTO CR39 68/70 MM + 0,50 A +10,00	UN	10.000

LOTE 23 - BLOCOS MULTIFOCAIS SEMI-ACABADOS FOTOSSENSÍVEIS 75MM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BLOCO MULTIFOCAL SEMI-ACABADO FOTO BASE 4 / 6 COM ADIÇÃO DE +1,00 ATÉ +3,50.	UN	9.000

LOTE 24 - BLOCOS SEMI-ACABADOS MULTIFOCAIS FOTOSSENSÍVEIS 75MM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BLOCOS SEMI-ACABADOS MULTIFOCAIS EM RESINA ORGÂNICA CR 39 FOTO BASE 1 / 8 COM ADIÇÃO DE + 1,00 ATÉ + 3,50	UN	1.000

LOTE 25 - BLOCOS MULTIFOCAIS SEMI-ACABADOS FOTOSSENSÍVEIS 80MM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BLOCO MULTIFOCAL SEMI-ACABADO FOTO BASE 4 / 6 COM ADIÇÃO DE +1,00 ATÉ +3,50.	UN	1.000

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.2.1. O produto deve atender as exigências técnicas do mercado Brasileiro;
- 2.2.2. A embalagem dos produtos deve apresentar marca do fabricante, validade, especificações da lente como base nominal, base real e índice de refração e código de barras;
- 2.2.3. O produto deve apresentar proteção contra raios ultravioleta, comprovado através de declaração do fabricante;
- 2.2.4. Garantia mínima de troca 12 meses ao LAFEPE, contados do fornecimento;
- 2.2.5. As lentes e blocos de lentes devem ser fabricados em RESINA ORGÂNICA CR-39;
- 2.2.6. Os blocos multifocais devem apresentar altura mínima de 17MM;
- 2.2.7. Os blocos multifocais devem apresentar diâmetro mínimo 75MM, com exceção dos lotes 11, 18 e 25 que deverão apresentar diâmetro mínimo 80MM;
- 2.2.8. Os blocos ULTEX E FLAT-TOP devem apresentar o diâmetro mínimo 68 MM;
- 2.2.9. Os blocos KATRAL INCOLOR devem apresentar o diâmetro mínimo 65 MM;
- 2.2.10. As demais lentes e blocos devem apresentar o diâmetro mínimo 70MM.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA CONTRATAÇÃO

As LENTES e BLOCOS DE LENTES, objeto deste Registro de Preço serão utilizados para confecção dos óculos disponibilizados à população através das Farmácias LAFEPE, convênios do Governo do Estado de Pernambuco e convênios Municipais.

Pela diversidade dos graus do produto, pela peculiaridade de armazenamento e por não mensurar a demanda específica para cada tipo de grau, faz-se necessária a aquisição parcelada.

Considerando que a Missão do LAFEPE é pesquisar, desenvolver, produzir e distribuir medicamentos, produtos e serviços para atendimento às políticas públicas de saúde, com garantia de segurança, qualidade e sustentabilidade a preços acessíveis.

Considerando que entre 01/2023 e 06/2024 foram produzidos 11.600 (Onze mil e seiscentos) óculos.

Considerando o vencimento das ARPs Nº 015/2023. Nº 016/2023 e Nº 017/2023 se dará em 14/12/2024.

O LAFEPE também beneficia a população de baixo poder aquisitivo com a fábrica de óculos. Os nossos óculos abastecem as óticas instaladas nas farmácias próprias na capital, Região Metropolitana e interior, atendem à demanda de contratos firmados com prefeituras e ao Projeto Boa Visão (viabilizado pelas secretarias estaduais de Educação e Saúde, focando em alunos e funcionários das escolas públicas).

Para atender uma demanda dos clientes das farmácias, neste Termo de Referência está incluído lotes de lentes e blocos de lentes com tratamento antirreflexo e com tratamento fotossensível. Esta solicitação também atende a Missão do LAFEPE no momento que disponibiliza à população óculos com lentes de

melhor qualidade com baixo custo.

3.2. DO QUANTITATIVO

O quantitativo solicitado para este processo foi obtido através de levantamento da utilização do objeto ao longo de período anterior.

3.3. DA DIVISÃO POR LOTES

A opção pela divisão por lotes permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção de itens em lotes torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, conseqüentemente, economia de escala.

3.4. DO REGISTRO DE PREÇO

Pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes, solicitadas de acordo com a demanda do LAFEPE, justifica-se o presente Registro de Preço conforme previsto no artigo 3º, inciso II, III e IV, do Decreto Estadual nº 42.530/2015.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. Pregão eletrônico.

5. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. . O preço máximo admitido para a presente contratação será sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto da presente contratação será proveniente de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S. A - **LAFEPE**.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODO DE FORNECIMENTO

7.1. Critério de julgamento: Menor preço.

7.2. Modo de Fornecimento: Parcelado

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

a) PROVISORIAMENTE: Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação deste Termo de referência;

b) DEFINITIVAMENTE: Após realizada a inspeção, a análise, e comprovada a quantidade e qualidade do produto com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência de cada um dos itens pelo nossos Técnicos em ótica.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. A entrega do objeto da presente licitação será de forma **parcelada** e deverá ser em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Pedido de Compras pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.

9.2. O objeto deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min;

9.3. Os pedidos de compras serão realizados de acordo com a demanda dos serviços recebidos pela Divisão de Ótica;

9.4. Caso algum produto, por algum motivo justificado seja reprovado, deverá a reposição do mesmo ser

realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE;

9.5. A não reposição no prazo determinado poderá ensejar a rescisão contratual.

9.6. Os produtos devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a contar a partir do recebimento neste LAFEPE.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

10.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo (incluindo ICMS substituto), ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

10.4. A área responsável pela compra emitira a SR - Solicitação de Reposição e fará os devidos tramites interno para a aprovação do pagamento com os devidos encaminhamentos internos disponíveis no SEI - Sistema de Informação Eletrônica para ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento contratado, juntamente com as certidões relativas à contratada e exigidas na Minuta do Contrato.

10.5. O prazo de pagamento será de até 30 dias será contado a partir do recebimento do atesto na Nota fiscal/Fatura, conforme estabelecido na Minuta do Contrato.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

11.1. O Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da aposição da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

11.1.1. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

11.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

11.1.3. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

11.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento da convocação, para assinatura da ata.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA

12.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ata será de 12 meses, contados da aposição da última assinatura eletrônica, prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.

12.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela **CONTRATANTE**.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores registrados.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

14.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

14.2. Manter o controle dos quantitativos disponíveis do registro de preços;

14.3. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de preços;

14.4. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14.5. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

14.6. Aprovar os materiais a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

14.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com a ordem de fornecimento;

14.8. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

14.9. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

14.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

14.11 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

14.12 Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

14.13. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

14.14. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA

A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a:

15.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

15.2. Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícia antinentes;

15.3. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;

15.4. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

15.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

15.6. Emitir fatura mensal, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

15.7. A Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias corridos qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;

15.8. A Contratada será responsável pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações do Contratante, no local de entrega informado no subitem **9.2** deste termo de referência;

15.9. A contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, risco, violação e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega;

15.10. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

15.11. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Produção - COPRO, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

16.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de funcionários indicados pela Coordenadoria de Produção - COPRO, designado como fiscais do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE

17. DAS SANÇÕES

17.1. Além do que dispõe na minuta do contrato a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a Seção III da Lei 13.303/2016.

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1. Os documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA, devem seguir a minuta padrão do Edital de aquisição do LAFEPE, disponível no site desta instituição

19. DA HABILITAÇÃO FISCAL

19.1. Os documentos para HABILITAÇÃO FISCAL, devem seguir a minuta padrão do Edital de aquisição do LAFEPE, disponível no site desta instituição

20. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

20.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

20.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

20.1.2. A certidão descrita no **SUBITEM "20.1.1"** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

20.1.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste termo de referência.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados

deverá contabilizar no mínimo 30% (TRINTA por cento) do total solicitado neste termo de referência, para cada **LOTE** arrematado. **Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.** No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

21.2. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração de redação livre, a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a **ordem de preferência** dos **LOTES** indicados na proposta, caso tenha se sagrado vencedor em mais de um lote.

21.3. Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo **LAFEPE**, considerando a maior economia obtida em cada **LOTE**.

21.4. Para efeito do item **21.1**, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

21.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

21.6. Para todos os lotes de lentes e blocos de lentes o licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento em vigor emitido pela Vigilância Sanitária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei 6.360/1976, observando o disposto nos incisos do § 1º do art. 3º da Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019 e RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51 de 11 de junho de 2019, conforme descrito abaixo:

21.6.1. De Ótica para os que atuarem apenas com a comercialização de material ótico.

21.6.2. De Ótica e Laboratório para os que, além de comercializarem, também possuem laboratório para produção de material ótico.

21.6.3. De Laboratório para os que possuem laboratório para produção de material ótico.

21.7. O Alvará exigido no item **21.6** deverá ser apresentado da seguinte forma: Se o licitante figurar como representante (escritório de representação), apresentará como representante, se fabricante, deverá apresentar como sendo fabricante.

22. DA PROPOSTA

22.1. Proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo de proposta, anexo III deste Termo de referência;

22.2. A validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

22.3. Deverá conter descrição detalhada com os respectivos valores (unitário e total) de todos os itens que compõem a solução apresentada para o(s) objeto(s) proposto(s), atendendo aos quantitativos e as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência e em seus anexos;

22.4. Deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissão, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como os demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

24. DAS AMOSTRAS

24.1. As amostras deverão ser entregues no setor de licitações situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

24.2. **As amostras** deverão obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

1) número do Processo Licitatório;

2) número correspondente ao(s) lote(s) solicitado pela equipe técnica, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);

3) razão social, endereço completo, número do telefone e fax, do proponente;

4) nome completo, número do telefone e fax do representante do proponente;

24.3. Os produtos apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento da mercadoria;

24.4. Os produtos que servirem de AMOSTRAS para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

24.5. Após a entrega, a Divisão de Ótica informará à Comissão de Licitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, se as amostras estão em conformidade ou não com as especificações solicitadas, emitindo parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada;

24.6. No caso da REPROVAÇÃO da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência;

24.7. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

24.8. A amostra apresentada, bem como o objeto a ser entregue definitivamente, devem atender ao estabelecido no Termo de Referência e NA proposta apresentada, sob pena de desclassificação.

24.9. A(s) Amostra(s) ficará sob a guarda da LAFEPE até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o LAFEPE não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, o mesmo providenciará o descarte das amostras.

24.10. O licitante arrematante, na convocação pelo pregoeiro, deverá apresentar, no mínimo, 01 (uma) amostra de cada item dos lotes dos produtos listados acima a serem licitados, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, sem ônus para o LAFEPE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação do mesmo no sistema, para ser analisada pela Divisão de Ótica, o qual emitirá parecer quanto ao atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência;

24.10.2. Serão observados os seguintes critérios objetivos na avaliação do produto:

A) Diâmetro das lentes e blocos de lentes;

B) Altura das lentes multifocais;

C) Qualidade e transparência das lentes e blocos de lentes;

D) Embalagem e acomodação das lentes e blocos de lentes.

25. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

25.1. O **LAFEPE** será o órgão gerenciado da ATA.

25.2. Não haverão outros órgãos ou entidade participantes do registro de preço.

25.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26. A ADESÃO DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015.

26.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

26.3. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador;

26.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade,

ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

27.2. Faz parte integrante deste termo de referência:

27.2.1. Anexo I - Matriz de Risco

27.2.2. Anexo II - Modelo de Proposta

Recife, 02 de Julho de 2024.

Juliana Cedrim

Chefe de divisão - DIOTI

Responsável pela elaboração do termo de referência.

Revisado por:

Silvia Farias

Coordenadora de Produção

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Recife, de de 2024.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - LAFEPE Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1 -PREÇOS:

LOTE xx - (Descrição do lote - Lentes ou blocos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$				

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

3 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, **tais como:** mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Silva Cedrim**, em 03/07/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata Queiroz D Farias**, em 04/07/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52734862** e o código CRC **716C612D**.

Referência: Processo nº 0060407877.000105/2024-21

SEI nº 52734862